ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 22/10/15
Registro nº: 620
Ao Plenário

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.753 /15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 07 – FMAS Pires do Rio
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1160 – Assistência e Família
Projeto/Atividade: 2.231 - Manutenção Programa Bolsa Família - IGDVF
Natureza: 449052
Ficha/Fonte: 0467-129 – Equip. e Material Permanente
Suplementação:..... R$ 42.000,00
TOTAL: ..... **R$ 42.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Gestão: 07 – FMAS Pires do Rio
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0052– Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.246 - Manutenção Casa de Apoio ao Piresino
Natureza: 319011
Ficha/Fonte: 0512-129 – Pessoal Civil
Anulação: ..... R$ 42.000,00
TOTAL: ..... **R$ 42.000,00**

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado digitalmente em 15 / 10 / 2015